



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º .....

LEI Nº 1 163 de 18 de novembro de 1 975 -

"Dispõe sobre empréstimos para aquisição de veículos até o montante de Cr\$ 800.000,00 - oitocentos mil cruzeiros, a ser contratado com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, estado de São Paulo,  
Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a contrair com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, um empréstimo de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de uma motoniveladora e uma Pá carregadeira.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Agudos fica expressamente autorizada a Contratar com a CEESP S/A.

Art. 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

- O prazo de resgate da dívida assumida será de 05 ( cinco ) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.
- Juros de 10% (dezoito por cento) ao ano.
- Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pela Salário Mínimo Habitacional.
- O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando - se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de novembro de 1975.

= ANTONIO CONDI =  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

= FAUSTO DE MARCO =  
Dir. Administração

